

## **Regulamento da Eleição para Representantes no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSUP) da Faculdade Arthur Sá Earp Neto**

A Diretora Geral da Faculdade Arthur Sá Earp Neto no uso de suas atribuições legais e regimentais, expede o presente Edital, que se destina a convocar e a disciplinar o processo de escolha dos membros eleitos do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão para o período 2017/2019.

### **1. Local e Data**

**1.1.** As eleições para o **Conselho Superior da FASE** serão realizadas no período de **26 de abril a 03 de maio de 2017**, nos seguintes locais de votação:

a) no Setor de Apoio Acadêmico, *Campus* Barão do Rio Branco:

- de segunda-feira a sexta-feira, de 8h às 21h;

- no sábado, de 8 às 12h.

b) no Pavilhão de Ensino do HAC e no DIP:

- de segunda a sexta-feira, de 8h às 12h.

c) no Ambulatório Escola:

- de segunda a sexta-feira, de 8h às 16h.

### **2. Inscrições**

**2.1.** As vagas a serem preenchidas mediante processo de eleição são em número de cinco (05) dispostas a seguir:

a) um (1) representante dos professores auxiliares de ensino;

b) um (1) representante dos professores assistentes;

c) um (1) representante dos professores adjuntos;

d) um (1) representante dos professores titulares;

e) um (1) representante do pessoal técnico-administrativo.

**2.2.** Para ocupação das vagas poderão se candidatar todos os professores e funcionários em atividade na Instituição, respeitada cada categoria.

**2.2.1.** O candidato docente, ainda que em exercício de atividade administrativa, somente poderá se candidatar na categoria docente.

**2.3.** As inscrições dos candidatos serão efetuadas no período de **04 a 18 de abril de 2017**, mediante preenchimento do formulário *on line* disponível na página da FASE na Internet – [www.fmpfase.edu.br](http://www.fmpfase.edu.br) – no período referido.

**2.4.** No ato de inscrição, o candidato deverá preencher o "Formulário de Inscrição" e indicar a categoria à qual está vinculado.

**2.5.** Não serão aceitas inscrições entregues após o período acima estabelecido.

**2.6.** Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral verificará a compatibilidade entre a categoria docente e a de postulação.

**2.7.** O candidato que estiver impossibilitado de realizar sua inscrição pessoalmente poderá efetivá-la através de procuração, sendo necessária juntá-la ao requerimento de registro da candidatura.

**2.8.** Serão indeferidas as inscrições:

- a) requeridas por candidatos licenciados com ou sem vencimentos, ou que não estejam em situação regular na FASE;
- b) requeridas por candidatos que não preencham os requisitos estabelecidos no Regimento Geral da FASE;
- c) cujo "Formulário de Inscrição" esteja preenchido de forma incorreta ou incompleta.
- d) requeridas fora da categoria funcional.

**2.9.** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em quadros de aviso e em rede interna da FASE, a lista dos candidatos.

**2.10.** Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista, e protocoladas na SERAC, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual período, acolhendo ou indeferindo o pedido de impugnação.

**2.11.** O representante eleito não pode acumular assentos no Conselho Superior no mesmo mandato.

### **3. Votação**

**3.1.** A votação se fará por meio de voto secreto, depositado em urna, devendo a cédula apresentar de forma clara e inequívoca o nome dos candidatos regularmente inscritos.

**3.2.** A fim de resguardar o sigilo e a segurança dos votos, as urnas serão abertas, no horário estabelecido, pela Comissão Eleitoral, cumprindo as formalidades previstas, o mesmo se dando com o fechamento das mesmas.

**3.3.** Poderão votar todos os professores e funcionários que constarem das listas de sua respectiva categoria e estiverem em situação regular na FASE, mediante apresentação de Crachá ou RG.

**3.3.1.** Cada eleitor poderá votar apenas uma vez, ainda que pertença a mais de uma categoria funcional.

**3.4.** Os eleitores deverão assinar seus nomes em lista apresentada no momento da votação.

**3.5.** O voto será secreto, pessoal e intransferível, não sendo permitido voto por correspondência ou procuração.

**3.6.** No recinto da votação, não é permitida a “boca de urna”.

**3.7.** O exercício do voto para eleição dos membros do Conselho Superior da FASE é facultativo.

### **4. Direito de Voto**

**4.1.** Os professores e funcionários deverão votar somente nos candidatos representantes da categoria à qual se vinculam.

**4.2.** Não poderão exercer o direito de voto os professores ou funcionários licenciados, com ou sem vencimentos.

### **5. Apuração dos votos e da divulgação dos resultados**

**5.1.** A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, reunidas as urnas na sede da FASE, e a divulgação dos resultados será pública e realizada no dia **05 de maio de 2017**, nos quadros de aviso da Secretaria de Registros Acadêmicos - SERAC.

**5.2.** Concluída a apuração e a contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Direção da FASE ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos, além do total dos votos brancos e nulos.

**5.3.** Serão eleitos membros do **CONSELHO SUPERIOR da FASE** os candidatos que receberem maior número de votos, em cada categoria, e tomarão posse na primeira reunião do CONSELHO SUPERIOR subsequente à sua eleição.

## **6. Disposições Finais**

**6.1.** Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

**6.2.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Petrópolis, 29 de março de 2017.

Profª Maria Isabel de Sá Earp de Resende Chaves  
Diretora Geral  
Faculdade Arthur Sá Earp Neto